PROJETO DE LEI Nº 119/2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** provou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral de 2025, para atender a contra partida do TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS no valor de R$ 16.575,40 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.2128.0000		**EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-556	R$ 16.575,40
TOTAL GERAL				**R$ 16.575,40**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64**.**

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-175	R$ 16.575,40
TOTAL				**R$ 16.575,40**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 03/11/2025 às 16:10, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **747736** e o código verificador **BD04A98A**.

Docto ID: 747736 v1